



**Corregedoria Geral da Justiça**

Ofício Circular nº 160/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão/Ofício nº 156/2024 (Id. 4257324), oriunda da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, na qual trata de comunicação acerca de suposta falsificação no reconhecimento de firma em autorização de transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, comunicado pelo registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia/GO, conforme descrito no Id. 4257324.

Atenciosamente,

**Desembargadora Maria Edna Martins**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573,  
[cgj.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cgj.extrajudicial@tjce.jus.br)



**ENC: (ICSV) CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD N° 202404000503142 - OFÍCIO CIRCULAR N° 156/2024 - PARA CIÊNCIA.**

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <cgj.gabinete@tjce.jus.br>

Ter, 23/04/2024 16:29

Para:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

📎 1 anexos (1 MB)

Oficio-Circular nº 156-2024.pdf;

Boa tarde,  
Para providências.

Att,

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
E-mail: cgj.gabinete@tjce.jus.br

---

**De:** TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2024 16:15

**Para:** coger <coger@tjac.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>; chefia cgj <chefia\_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>; corregedoriasgerasl <corregedoriasgerasl@tjba.jus.br>; seccorregedorias <seccorregedorias@tjba.jus.br>; GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <cgj.gabinete@tjce.jus.br>; corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.jus.br>; gabinete <gabinete@tjes.jus.br>; gisele oliveira <gisele.oliveira@tjes.jus.br>; chefgab-cgj <chefgab-cgj@tjma.jus.br>; juizcorreg cgj <juizcorreg\_cgj@tjma.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjmt.jus.br>; corprot atendimento <corprot.atendimento@tjmg.jus.br>; cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>; corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; cooperacao <cooperacao@tjpa.jus.br>; cgj <cgj@tjpr.jus.br>; cgju <cgju@tjpb.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>; cgjassessoriacomunicacao <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>; cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>; cgj-secretaria <cgj-secretaria@tjrs.jus.br>; gabcgj <gabcgj@tjrs.jus.br>; cgj <cgj@tjro.jus.br>; cgj <cgj@tjsc.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjsp.jus.br>; correg <correg@tjse.jus.br>; corregedoria <corregedoria@tjto.jus.br>

**Assunto:** (ICSV) CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD N° 202404000503142 - OFÍCIO CIRCULAR N° 156/2024 - PARA CIÊNCIA.

Às Corregedorias - Gerais de Justiça dos Estados

Por ordem do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, anexo Ofício Circular nº 156/2024 proferido no PROAD nº 202404000503142, para ciência.

Respeitosamente,

Isabel Cristina Santinone Vieira  
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO  
Telefone (62) 3236-5427





**PODER JUDICIÁRIO**

*Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás*  
*Gabinete do Corregedor-Geral*  
*Desembargador Leandro Crispim*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**Processo nº:** 202404000503142  
**Nome / Interessado:** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS  
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
**Assunto:** COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

## DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 156/2024

Trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Acostada documentação (evento 01).

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida deu-se por ciente da comunicação inicial, bem como determinou a remessa do feito a esta Casa de Correição (evento 02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional (evento 06).

**É o relatório. Decido.**

Conforme relatado, trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Pois bem. Diante da gravidade do fato noticiado no presente procedimento administrativo, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Assim, impõe-se a cientificação das Serventias extrajudiciais e das Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás, bem como das demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federa.

**Ante o exposto**, acolho o parecer e determino que a expedição de Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias do Foro e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Ainda, publique-se no Diário da Justiça, no Portal TJDocs.

Cientifique-se o Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, e a respectiva Diretoria do Foro, enviando-lhes cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM  
Corregedor-Geral da Justiça

17/30







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410373735

Nome original: 161.2024.pdf

Data: 02/04/2024 16:13:35

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiã  
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento

Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43.

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

17 de 6774

Num. 4257324 - Pág. 5





Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO  
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
Oficial e Tabelião



Ofício nº 161/2024

Aparecida de Goiânia, 02 de abril de 2024.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Delegado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para comunicar a esta respeitável autoridade policial, que em 02 de abril de 2024 recebemos via e-mail, solicitação de informação acerca da veracidade de um selo de reconhecimento de firma que supostamente fora emitido por esta Serventia.

Ocorre que, ao receber a referida mensagem, que continha cópia do documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, no qual constava o suposto reconhecimento de firma do Sr. GOMES FELIX, verificou-se que o mesmo possui indícios de falsificação.

Assim, visando inibir a repercussão do documento suspeito e almejando auxiliar essa autoridade policial na apuração desse suposto ilícito penal, e analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que:

- I) o Sr. GOMES FELIX não possui cartão de firma nesta serventia;
- II) na etiqueta o número do selo eletrônico utilizado para o reconhecimento da firma não é autêntico, haja vista que a numeração do selo refere-se a **autenticação** de documentos e não a um selo de reconhecimento de firma, conforme consulta feita pelo site Portal Extrajudicial em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>;
- III) na etiqueta apresentada consta o nome da escrevente NICELY SIQUEIRA MENDES, sua assinatura não confere com a utilizada, sendo que demonstra ter sido adulterada, pode se perceber que a mesma foi complementada de forma grosseira, uma vez que a etiqueta foi copiada. Embora, a mesma não faça mais parte do quadro de funcionários neste momento, suas assinaturas podem ser confirmadas no CNSIP - Cadastro Nacional de Sinais Públicos;

Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43.

Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43. <https://portalpublico.validacaoDocumento>

18 de 6774



Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404251507417620000003996387>

Número do documento: 2404251507417620000003996387

Num. 4257324 - Pág. 6

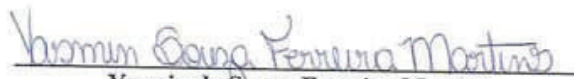
IV) observa-se que o carimbo utilizado, para identificar a serventia também fora copiado de maneira grosseira;

Isto posto, destaca-se que o referido ato notarial não foi realizado nessa serventia, na forma que fora apresentada.

Por fim, informo que a atual estrutura conta com investimento em segurança da informação, filmagens, novos papéis de segurança com holografia, QR Code e fotografia dos usuários que abrem cartões de firma tem inibido os fraudadores.

Informo ainda, que será encaminhado uma cópia do presente à Diretoria do Foro, apenas para dar conhecimento do presente procedimento.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.

  
**Yasmin de Souza Ferreira Martins**  
**Escrevente**

Yasmin Souza Ferreira Martins  
Escrevente  
Carilão Oliveira





CPR Nº 536.851-15 - Gomes Felix

### AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 1.8600,00

NOME DO COMPRADOR: ALESSANDRO M. S. MAGOSSÍ

RG: 4164751-5 CPF/CNPJ: 943349431-87

ENDEREÇO: JOSÉ ANTÔNIO GAMA Nº 73

LOCAL E DATA: GOIÂNIA 26 SETEMBRO 2023  
Gomes Felix

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades, multas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 131 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS DO COMPRADOR

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Qd. 16-C - Lt.01/14 - Caravelo Center Shopping - Distrito Cardoso - CEP 74214-010 - Aparecida de Goiânia - GO

Fone: (62) 3586-0100 - www.cartorio-teixeira.com.br

Reconhecimento por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: (50TG432) GOMES FELIX

\_\_\_\_\_ pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, Dou fé.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de Setembro de 2023

Código Usuário: 222

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade

NICELY SIQUEIRA MENDES - ESCRIVENTE

Selo: 01402309213340424330557

Consulta: <https://portal.extrajudicial.tjgo.br/MA007442>

**CARTÓRIO TEIXEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

**EMANUEL ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL**

R. Interdição, 20 - Vila de São José - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74214-010 - Fone: (62) 3586-0100

01022309213750824302699 - Consulte em <https://extrajudicial.tjgo.br/selo>

Reconhecimento por Verdadeira a assinatura de ALESSANDRO M. S. DE SOUSA MAGOSSÍ Dou fé.

Emolumentos: R\$5,67, Furo de Estampas: R\$1,12, ITCMD: R\$0,00

Rio Verde, 26 de setembro de 2023

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade

Karylla D. Pereira - ESCRIVENTE

Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43.

Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43. Consulte o código 835539494796 no endereço <https://portal.extrajudicial.tjgo.br/publico/validacaoDocumento>

20 de 6774

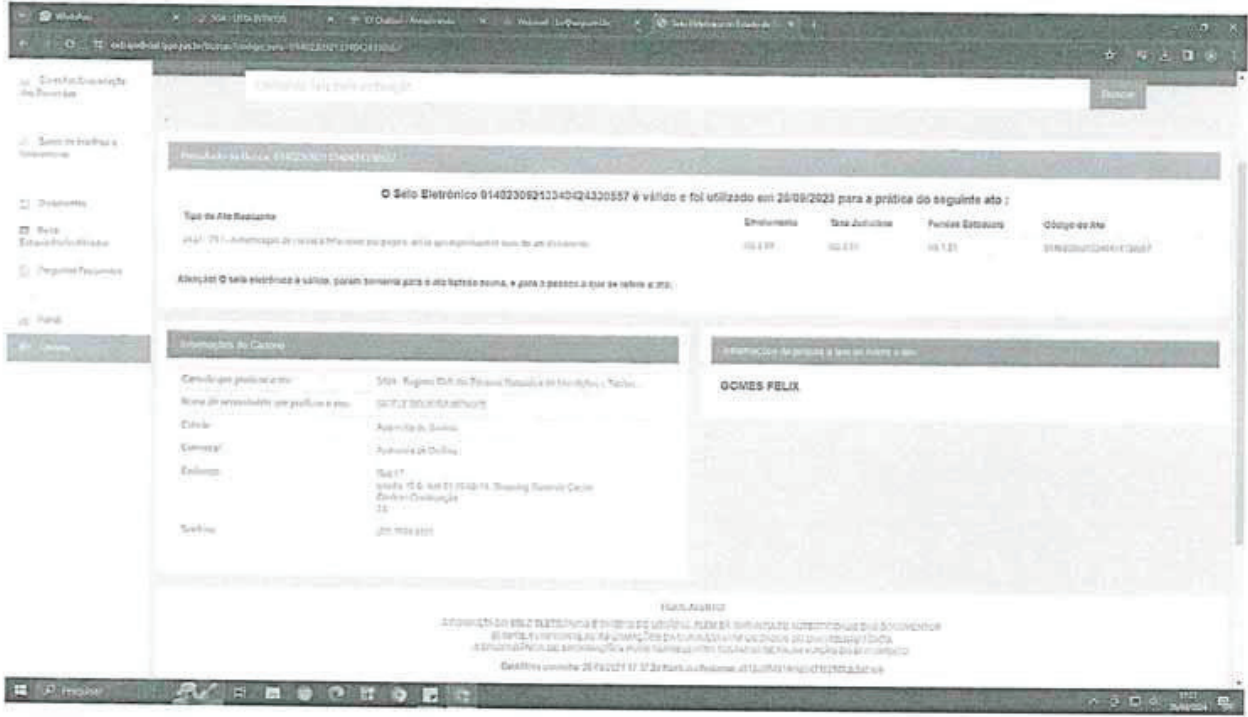


Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404251507417620000003996387>

Número do documento: 2404251507417620000003996387

Num. 4257324 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 03/04/2024 às 15:43.

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42



Nº do CPF: **008.556.851-15**

Nome: **GOMES FELIX**

Data de Nascimento: **12/06/1942**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

**ATENÇÃO:** consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.  
Ano de óbito: **2021**

Comprovante emitido às: **17:24:29** do dia **26/03/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **62D6.DD46.82C4.A851**

Assinado eletronicamente por: **MARIANA COSTA PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/04/2024 às 15:43.

Assinado digitalmente o código 835539494796 no endereço <https://corregedoria.pje.jus.br/validacaoDocumento>

22 de 6774



Assinado eletronicamente por: **KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA** - 25/04/2024 15:07:42  
<https://corregedoria.pje.jus.br/validacaoDocumento/listView.seam?x=24042515074176200000003996387>  
Número do documento: 24042515074176200000003996387

Num. 4257324 - Pág. 10





**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
Estado de Goiás  
Diretoria do Foro

**DESPACHO Nº 000053/2024**

PROAD nº: 202404000503142

**DESPACHO**

Trata-se de comunicação endereçada a este juízo através do Ofício nº 161/2024, subscrito pela Escrevente Yasmin de Sousa Ferreira Martins, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca (Cartório Oliveira), por meio do qual **COMUNICA** que receberam naquela serventia e-mail solicitando informações acerca da veracidade de selo de reconhecimento de firma, afixado em cópia de documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV que, após análise, verificou-se possuir indícios de falsificação.

Dou-me por ciente da comunicação apresentada e **DETERMINO** que o presente feito seja encaminhado à Douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, para ciência e providências cabíveis ao caso.

Dê ciência deste despacho ao senhor Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, tabelião da referida serventia extrajudicial.

Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2024.

**VANESSA RIOS SEABRA**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Rua Versailles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia GO. - CEP 74.980.970 – Telefone (62) 3238.5118 – 3238.5192 – comarcadeaparecida@tjgo.jus.br

Confira o original por: HOSANA PEREIRA DA SILVA MENDES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 12/04/2024 às 15:15.

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

Assinado Digitalmente com o código 841458013729 no endereço <https://proad2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

24 de 6774





Firefox

Nº Processo PROAD: 202404000503142 (Evento nº 3)

<https://malotedigital.tjgo.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

 <p><i>Poder Judiciário</i> <b>Malote Digital</b></p> <p>Impresso em: 12/04/2024 ?s 15:45</p>
--

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO
<b>Código de rastreabilidade:</b> 809202410412470
<b>Documento:</b> Colorido0025.pdf
<b>Remetente:</b> Diretoria do Foro - Aparecida de Goiânia ( Hosana Pereira da Silva Mendes )
<b>Destinatário:</b> Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia ( TJGO )
<b>Data de Envio:</b> 12/04/2024 15:44:23
<b>Assunto:</b> Encaminha despacho referente ao Proad nº 202404000503142, para conhecimento.



Assinado digitalmente por: HOSANA PEREIRA DA SILVA MENDES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 12/04/2024 às 15:47.

Para validar este documento informe o código 841497722748 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

1 of 1

12/04/2024, 15:46

Assinado Digitalmente

DJ eletrônico - Acesse: [tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br)

26 de 6774



Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042515074176200000003996387>

Número do documento: 24042515074176200000003996387

Num. 4257324 - Pág. 14







**PODER JUDICIÁRIO**  
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás  
Divisão de Protocolo e Gerenciamento dos Sistemas Administrativos - CGJ



Processo nº: 202404000503142  
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS  
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

### CERTIDÃO

Certifico que os autos foram distribuídos à 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Soraya Fagury Brito, em observância ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 30/2023.

Com sua autorização, faço remessa dos autos à Assessoria Correicional.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Fernanda Garcia  
Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos da CGJ





Nº Processo PROAD: 202404000503142 (Evento nº 5)

**INFORMAÇÃO Nº 2.438 / 2024**

Processo : 202404000503142  
Interessado : Cartório de Registro Civil e das Pessoas Naturais de Aparecida de Goiânia  
Assunto : Comunicação Extrajudicial – Fraude  
Comarca : Aparecida de Goiânia

**Exma. Dra. Soraya Fagury Brito, 2ª Juíza Auxiliar da CGJ:**

Trata-se do Ofício nº 161/2024, em que a escrevente da serventia extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sra. Yasmin de Souza Ferreira Martins, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, informa à 4ª Delegacia Policial de Aparecida de Goiânia e à respectiva Corregedoria Permanente, acerca de fraude ocorrida em reconhecimento de firma do Sr. Gomes Félix.

Narrou que no dia 2-4-2024 a serventia recebeu e-mail solicitando informação acerca da veracidade de um selo presente em documento de autorização para transferência de propriedade de veículo, em que constava reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, sendo constatado pela serventia a presença de indícios de falsificação.

Visando auxiliar a autoridade policial, no referido ofício a serventia esclareceu que: (I) o Sr. Gomes Félix não possui cartão de firma nesta serventia; (II) o número do selo eletrônico presente na etiqueta (01402309213340424330557) se refere a autenticação de documentos; (III) a escrevente que praticou o ato, Nicely Siqueira Mendes, não faz mais parte do quadro de prepostos da serventia e em consulta ao CNSIP – Cadastro Nacional de Sinais Públicos, verifica-se que as respectivas assinaturas não são as mesmas; e (IV) cópia grosseira do carimbo da serventia.

Além do Ofício nº 161/2024, instruiu os autos com cópia do documento de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV; “*print*” da tela de consulta de selos junto ao Sistema Extrajudicial Eletrônico – SEE; e consulta do CPF de Gomes Félix junto a Receita Federal em que consta que o titular do CPF faleceu em 2021.

Senhora 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, considerando a necessidade de

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3236-3400 – [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ANDRE FERNANDES CHAVES, ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J., em 18/04/2024 às 15:11.

Para validar este documento informe o código 845001010794 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado Digitalmente

DJ eletrônico - Acesse: [tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br)

30 de 6774

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042515074176200000003996387>

Número do documento: 24042515074176200000003996387

Num. 4257324 - Pág. 18

Nº Processo PROAD: 202404000503142 (Evento nº 5)



manutenção da ordem jurídica consubstanciada na segurança jurídica trazida pelos atos lavrados nas serventias extrajudiciais, a comunicação trazida a esta Casa Censora pela Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia é de grande relevância aos interesses da sociedade, motivo pelos quais faz-se necessário dar ampla publicidade acerca dos fatos narrados no susodito ofício.

Neste sentido, entendemos, salvo melhor juízo, que a referida serventia extrajudicial tomou as devidas providências diante do caso concreto, porquanto procedeu com as devidas comunicações à autoridade policial competente para apurar a situação, e à respectiva Diretoria do Foro para as providências administrativas.

Ante o exposto, visando dar a máxima publicidade acerca dos fatos narrados nestes autos, sugiro, salvo melhor entendimento de Vossa Excelência:

- a) a expedição de Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado no evento 1 e dos documentos que o acompanham;
- b) a cientificação do Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva e da respectiva Diretoria do Foro, acerca da decisão a ser proferida;
- c) o encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas para as anotações de estilo;
- d) cumpridas as diligências, o arquivamento.

É a informação. À consideração superior.

**ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**André Fernandes Chaves**  
17º Assessor Correicional

Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012 – Telefone (62) 3236-3400 – [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ANDRÉ FERNANDES CHAVES, ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J., em 18/04/2024 às 15:11.

Para validar este documento informe o código 845001010794 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>







**PODER JUDICIÁRIO**  
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da 2ª Juíza Auxiliar



Processo nº: 202404000503142  
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS  
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

#### PARECER Nº 000837/2024

Trata-se de comunicação encaminhada pela Sra. Yasmin de Souza Ferreira Martins, escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio da qual informa à 4ª Delegacia Policial de Aparecida de Goiânia e à respectiva Corregedoria Permanente, acerca de fraude ocorrida em reconhecimento de firma do Sr. Gomes Félix.

Narram os autos que, no dia 02 de abril de 2024, a serventia recebeu e-mail solicitando informação acerca da veracidade de selo presente em documento de autorização para transferência de propriedade de veículo, em que constava reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, sendo constatado pela serventia a presença de indícios de falsificação.

Para fins de colaboração com a autoridade policial, foi esclarecido, por meio do Ofício 161/2024, que o Sr. Gomes Félix não possui cartão de firma na serventia, que o número do selo eletrônico presente na etiqueta (01402309213340424330557) se refere a autenticação de documentos, que a escrevente que praticou o ato, Nicely Siqueira Mendes, não faz mais parte do quadro de prepostos da serventia e em consulta ao CNSIP – Cadastro Nacional de Sinais Públicos, verifica-se que as respectivas assinaturas não são as mesmas, e, por fim, que foi feita uma cópia grosseira do carimbo da serventia.

O feito foi instruído com cópias do documento falsificado, captura de tela da consulta de selos feita junto ao Sistema Extrajudicial Eletrônico – SEE, além de consulta do CPF de Gomes Félix junto a Receita Federal em que consta que o titular do CPF faleceu em 2021.

Assinado eletronicamente por: SORAYA FAGURY BRITO, MAGISTRADO, em 19/04/2024 às 15:13.

Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42

33 de 6774



Na sequência, a Assessoria Correicional prestou informação, ao evento 03, sugerindo: a) a expedição de Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado no evento 1 e dos documentos que o acompanham; b) a cientificação do Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva e da respectiva Diretoria do Foro, acerca da decisão a ser proferida; c) o encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas para as anotações de estilo; d) cumpridas as diligências, o arquivamento.

Relatado. Segue o Parecer.

Versam os autos sobre comunicação feita pela Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sra. Yasmin de Souza Ferreira Martins, por meio da qual comunica a falsificação de selo e carimbo da serventia, em ato assinado pela Sra. Nicely Siqueira Mendes, que já não faz parte do quadro de funcionários da serventia.

Assim, considerando a necessidade de manutenção da ordem jurídica consubstanciada na segurança jurídica trazida pelos atos lavrados nas serventias extrajudiciais, a comunicação trazida a esta Casa Censora pela Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia é de grande relevância aos interesses da sociedade, motivo pelos quais faz-se necessário dar ampla publicidade acerca dos fatos narrados no susodito ofício.

No ponto, relevante reconhecer que a competência para exercer a fiscalização permanente dos serviços extrajudiciais e aplicar penas disciplinares aos responsáveis por serventia sob sua jurisdição, nos casos de cometimentos de faltas ou abusos na gestão dos serviços, bem como apurar as reclamações apresentadas em desfavor dos serviços extrajudiciais é do Diretor do Foro local, na condição de Corregedor Natural, nos moldes do art. 9º, incisos I e III, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial-CNPFE.

**Art. 9º. Compete ao Juiz de Direito ou Substituto, no exercício da Diretoria do Foro:**

**I – exercer a fiscalização permanente dos serviços extrajudiciais e aplicar penas disciplinares aos seus titulares pelas faltas ou abusos que cometerem;**

**III – receber e processar as reclamações da prestação dos serviços extrajudiciais.**

Neste sentido, entendo que a referida serventia extrajudicial tomou as devidas providências diante do caso concreto, procedendo com as devidas comunicações à autoridade policial competente para apurar a situação, e à respectiva Diretoria do Foro



para as providências administrativas.

Ante o exposto, Senhor Corregedor, acolhendo a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento 05), sugiro, salvo melhor juízo, a adoção das seguintes providências:

a) seja dada ampla divulgação dos fatos narrados, com a expedição de Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado no evento 1 e dos documentos que o acompanham;

b) a cientificação do Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva e da respectiva Diretoria do Foro, acerca da decisão a ser proferida;

c) o encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas para as anotações de estilo com posterior arquivamento

É o Parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

**SORAYA FAGURY BRITO**

*2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça*









**PODER JUDICIÁRIO**

*Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás*  
*Gabinete do Corregedor-Geral*  
*Desembargador Leandro Crispim*



Processo nº: 202404000503142  
Nome / Interessado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS  
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº \_\_\_\_\_/2024**

Trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Acostada documentação (evento 01).

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aparecida deu-se por ciente da comunicação inicial, bem como determinou a remessa do feito a esta Casa de Correição (evento 02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional (evento 06).

**É o relatório. Decido.**



Conforme relatado, trata-se de expediente da escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aparecida de Goiânia, serventia sob a titularidade do Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, por meio do qual informa suposta falsificação no reconhecimento de firma em nome de Gomes Félix, em autorização de transferência de Propriedade de Veículo - ATPV.

Pois bem. Diante da gravidade do fato noticiado no presente procedimento administrativo, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Assim, impõe-se a cientificação das Serventias extrajudiciais e das Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás, bem como das demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federa.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que a expedição de Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias do Foro e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Ainda, publique-se no Diário da Justiça, no Portal TJDocs.

Cientifique-se o Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Sr. Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, e a respectiva Diretoria do Foro, enviando-lhes cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM  
Corregedor-Geral da Justiça

17/30

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 22/04/2024 às 16:32.  
Assinado digitalmente o código 846352320733 no endereço <https://proad.sjg.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

38 de 6774



Assinado eletronicamente por: KAROLINE ADAMOS DE SOUSA LIMA - 25/04/2024 15:07:42  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042515074176200000003996387>  
Número do documento: 24042515074176200000003996387

Num. 4257324 - Pág. 26

